ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.331/95

" FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INCLUIR PROGRAMA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 1995, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1995, ATé O VALOR FIXADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçametárias de 1995, o seguinte programa:

46 - EDUCAÇÃO FISICA

46.06 - Reforma, ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes da Escola Estadual 10 de Setembro.
OBJETIVO: Viabilizar a prática das atividades de educação física, visando atender o grande número de alunos deste estabelecimento, em parceria com o Governo do Estado.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes desta Lei, na seguinte classificação orçamentária:

0801.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0801.0846 - Educação Física e Desportos
0801.0846224 - Desporto Amador
0801.08462241.033 - Reforma, ampliação e conclusão do Ginásio de Esportes da Escola Estadual de 1º Grau 10 de Setembro.
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações c/664..... R$ 82.532,99

Art.4º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo, auxílio repassado pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e Cultura, no valor de R$ 63.632,99 (Sessenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e recurso próprio no valor até R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), pela redução da Reserva de Contin-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

gência.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 04 DE JULHO DE 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE